

ATO n.º 015/2024 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 051/2024 - DISPENSA N.º 032/2024

A **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, em conformidade com a sua Presidente, Sra. Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias **AUTORIZA** a contratação direta através da Dispensa nº 032/2024 – Processo Licitatório nº 051/2024 para **Aquisição de Medicamentos**, com base na **Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 75, Inciso VIII**, Decreto Municipal nº 4.784 de 09/02/2022 e Portaria nº 042/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata se de medicamentos padronizados de suma importância e imprescindíveis no atendimento aos munícipes, são utilizados para mais diversas finalidades. Insta salientar que o Hospital FUSAM é um hospital que atende Urgência e Emergência 24 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recurso: Fonte 92 – Classificação Econômica 33.90.30.09 – Despesa 0239

EMPRESA: Ativa Comercial Hospitalar Ltda.

CNPJ: 04.274.988/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA FRC 100ML	FR	35	R\$ 2,75	R\$ 96,25
2	ÁGUA DESTILADA 1000 ML BOLSA ESTÉRIL	BOL	32	R\$ 8,47	R\$ 271,04
4	CARVEDILOL 25MG	CMP	60	R\$ 0,14	R\$ 8,40
10	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
11	NIFEDIPINO 10MG CP	CAP	30	R\$ 0,10	R\$ 3,00
13	TEICOPLANINA 400MG F/A IV/IM	FRAMP	50	R\$ 47,31	R\$ 2.365,50
					R\$ 2.792,19

EMPRESA: Medicamental Hospitalar Ltda.

CNPJ: 31.378.288/0004-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAREDILOL 3,125MG CP	CMP	30	R\$ 0,10	R\$ 3,00
9	MISIPROSTOL 200 MCG CP	UNI	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
4	CARVEDILOL 25MG	CMP	60	R\$ 0,14	R\$ 8,40
					R\$ 1.818,00

EMPRESA: Brasil Farmaon Medicamentos Farmacêuticos Ltda.**CNPJ:** 40.254.918/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO 60MG/ML SUSPENSÃO FRC	FR	10	R\$ 3,16	R\$ 31,60
6	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	06	R\$ 6,46	R\$ 38,76
8	HIDRALAZINA 25MG CP	CMP	360	R\$ 0,47	R\$ 169,20
12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2ML INALAÇÃO FLACONETE	FRAMP	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
					R\$ 461,56

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE: Foi escolhida as empresas: Ativa Comercial Hospitalar Ltda., Medicamental Hospitalar Ltda. e Brasil Farmaon Medicamentos Farmacêuticos Ltda .

- I. São do ramo pertinente;
- II. Na pesquisa de mercado para a aquisição dos itens as empresas supracitadas ofertaram o menor preço;
- III. Atendem aos interesses da Administração, e em razão do motivo aduzido, conforme abaixo:
 - a. A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM possui atendimento via Pronto Socorro Adulto, Infantil e Maternidade, atendendo Urgências e Emergências 24 horas, sendo ainda o único hospital do Município que atende pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Ainda.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que é inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis.

Considerando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Considerando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Considerando o esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, essencial, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Considerando que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Considerando que a lei é clara e não permitem equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em suma, tais itens restaram não contratados no Processo Licitatório nº 166/2023 –Pregão Presencial nº 045/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos IV, sendo esta contratação direta necessária para suprir esta lacuna.

Caçapava, 02 de abril de 2024.

Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
Presidente da FUSAM